

Chamada de Projetos 04/2008

Programa de Apoio a Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Interinstitucionais Modalidades Mestrado (Minter) e Doutorado (Dinter)

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, torna pública a presente Chamada que estabelece normas e condições para a submissão de projetos ao Programa de Apoio a Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Interinstitucionais, nas modalidades de Mestrado (Minter) e Doutorado (Dinter) para o Estado do Paraná.

1. JUSTIFICATIVA

A redução das desigualdades entre regiões e instituições de ensino superior, no que diz respeito à capacitação de docentes, formação e consolidação de grupos de pesquisa, expansão e fortalecimento da graduação e da pós-graduação, exige das agências de fomento estratégias e mecanismos especiais voltados para essa finalidade. Essas estratégias são consoantes com as políticas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Governo do Paraná (SETI-PR), visando melhoria da qualificação do ensino superior, ciência e tecnologia no Estado como parte do “**Programa de Verticalização do Ensino Superior Estadual**”.

No que diz respeito à capacitação de docentes e pesquisadores, é oportuno proporcionar alternativas de formação, por meio de cooperação com programas de pós-graduação reconhecidamente consolidados, para grupos de alunos de pós-graduação em instituições com maior carência de qualificação.

Utilizando a competência de alguns programas de pós-graduação oferecidos dentro ou fora do Estado do Paraná, pretende-se viabilizar a formação de Mestres e Doutores, por meio de projetos de cooperação interinstitucional. O atendimento desses grupos especiais de alunos não exigirá a permanência dos mesmos na sede dos programas de pós-graduação durante todo o período de realização dos seus estudos, uma vez que, com maior frequência, os docentes do curso é que se deslocarão para o desenvolvimento de parte considerável das atividades de ensino e orientação.

Para viabilizar essas oportunidades, os projetos aprovados contarão com apoio financeiro do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual 12020/98, mediante a utilização dos recursos aprovados para o programa “Apoio a Pós-graduação *stricto sensu* interinstitucional”.

2. OBJETIVOS

O Programa de apoio a Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* Interinstitucionais - Modalidades Minter e Dinter - tem como objetivos:

2.1 Viabilizar a formação de Mestres ou Doutores, assegurando o padrão de qualidade requerido desses níveis de curso.

2.2 Explorar o potencial de programas de pós-graduação já consolidados, dentro ou fora do Estado do Paraná, para:

- Apoiar a capacitação de docentes para os diferentes níveis de ensino.
- Subsidiar a nucleação e o fortalecimento de grupos de ensino e pesquisa.
- Fortalecer e estabelecer condições para a criação de novos cursos de pós-graduação.
- Ampliar a competência nas instituições com maior carência de qualificação.

- Contribuir para a criação e fortalecimento, nas instituições atendidas, de linhas de pesquisa que respondam às necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região onde atuam.
- Contribuir para que os programas que já oferecem pós-graduação em nível de Mestrado numa região possam ter condições de criar seus próprios cursos de Doutorado.
- Contribuir para o surgimento, no âmbito das instituições receptoras ou associadas, de novas vocações para pesquisa, mediante o incentivo à participação de alunos da graduação como bolsistas de iniciação científica nos projetos.
- Promover o estabelecimento de cooperações entre programas de pós-graduação ou grupos de ensino e pesquisa em estágios diferenciados de desenvolvimento, para disseminar a competência estadual ou nacional em ciência e tecnologia.

3. CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DAS PROPOSTAS

3.1 Modalidades de cursos

A presente Chamada apoiará cursos de pós-graduação *stricto sensu* interinstitucionais pertinentes às seguintes Modalidades:

- **Modalidade Mestrado (Minter):** Caracterizada pelo atendimento por um programa de pós-graduação com curso de Mestrado já consolidado e reconhecido pelo MEC/CNE, com nota igual ou superior a 4 (quatro), de um grupo ou turma de alunos cuja parte de sua formação será desenvolvida no *campus* de uma outra instituição.
- **Modalidade Doutorado (Dinter):** Caracterizada pelo atendimento por um programa de pós-graduação com curso de Doutorado já consolidado e reconhecido pelo MEC/CNE, com nota igual ou superior a 5 (cinco), de um grupo ou turma de alunos cuja parte de sua formação será desenvolvida no *campus* de uma outra instituição.

Tais modalidades constituem iniciativas de oferta de curso sob condições especiais e a sua implantação exige a **prévia aprovação pela Capes** do projeto a ele correspondente, nos termos previstos pela sua Portaria nº 067, de 14 de setembro de 2005.

3.2 Categorias de instituições participantes

- **Instituição Promotora:** responsável pela promoção, coordenação acadêmica e garantia do padrão de qualidade do curso correspondente. Sua participação será efetivada por intermédio de um dos seus programas de pós-graduação, identificado como Programa Promotor, que responderá pela oferta do curso no *campus* de uma Instituição Receptora, tendo em relação a este as mesmas responsabilidades que tem em relação ao curso regularmente oferecido em sua sede.
- **Instituição Receptora:** instituição pública estadual de ensino superior do Paraná, em cujo *campus* será realizada a maior parte das atividades relativas ao projeto de pós-graduação interinstitucional. Deverá responder, juntamente com outras instituições que venham a ela se associar, pela garantia de infraestrutura de ensino e pesquisa, pelo apoio administrativo do curso e pela obtenção de financiamento necessário para viabilizar a execução do projeto.
- **Instituição(ões) Associada(s):** são as demais instituições de ensino superior públicas ou privadas sem fins lucrativos sediadas no Paraná que possam vir se juntar à Instituição Receptora, como beneficiária(s) do projeto ou para viabilizar o desenvolvimento da iniciativa.

3.3 Requisitos das propostas

3.3.1 Quanto ao Programa Promotor

- Ser reconhecido pelo MEC/CNE, com nota igual ou superior a 4 (quatro) para curso de Mestrado (Minter) e igual ou superior a 5 (cinco) para curso de Doutorado (Dinter) na última avaliação da Capes.
- Ter condições de desenvolver o projeto sem comprometer o desempenho do curso correspondente, oferecido regularmente em sua sede.
- Demonstrar o comprometimento do programa em termos institucionais e não apenas de um grupo restrito de seus docentes, na promoção do curso.
- Comprometer-se a imprimir ao desenvolvimento do curso de pós-graduação interinstitucional, o mesmo nível de qualidade que caracteriza o curso regularmente oferecido em sua sede, submetendo a iniciativa aos mesmos controles e exigências acadêmicas.
- Buscar adequar a orientação do curso oferecido aos propósitos da Instituição Receptora e da Associada, de ampliar a competência técnica e científica para o cumprimento do seu projeto institucional de formação de recursos humanos de alto nível e, em especial, do seu plano de capacitação institucional para o desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação.
- Realizar a seleção, matrícula e titulação dos alunos em conformidade com o regulamento do curso.
- Promover o acompanhamento e a avaliação da forma como são desenvolvidas as atividades correspondentes ao projeto.

3.3.2 Quanto à Instituição Receptora

- Disponer dos recursos de infra-estrutura de ensino e pesquisa considerados indispensáveis para a promoção do curso na área de concentração correspondente.
- Responder pela garantia das condições financeiras e pelo apoio administrativo requerido para o oferecimento do curso.
- Garantir a incorporação e participação de alunos da graduação em atividades de **iniciação científica**, no desenvolvimento de projetos de pesquisa relativos ao curso de pós-graduação interinstitucional.
- Assegurar as condições de dedicação de seus docentes ao curso, seja na condição de alunos, seja de co-orientadores ou co-participantes, **de acordo com a programação contida na proposta aprovada pela Capes**.
- Especificamente para os cursos de Doutorado (Dinter):
 - Possuir curso de Mestrado reconhecido pelo MEC/CNE na mesma área, ou área afim, do curso a ser oferecido como Dinter.
 - Possuir núcleo de pesquisa na área ou em área afim, com nível de maturidade e número de integrantes adequados para assegurar aos alunos do curso a vivência acadêmica, o acompanhamento e o apoio de co-orientação, indispensáveis para o desenvolvimento de seus respectivos projetos de formação.

3.3.3 Quanto ao curso programado

- Estar **previamente aprovado** pela Capes/MEC e, portanto, sujeito ao mesmo regimento, normas e controles do curso regularmente oferecido na sede da Instituição Promotora, preservando o mesmo nível de qualidade da formação por ele assegurada.
- Apresentar áreas de concentração compatíveis com a vocação e perspectivas de desenvolvimento da instituição receptora.
- Ter **caráter temporário**, sendo sua oferta restrita ao período necessário à capacitação de um grupo/turma de alunos no nível de pós-graduação pretendido.
- Destinar-se a um grupo ou turma de, **no mínimo**, 12 (doze) alunos para Minter e 6 (seis) alunos para Dinter.
- Ter a duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para Minter e de 48 (quarenta e oito) meses para Dinter, improrrogáveis.
- Assegurar para os alunos, durante os períodos compreendidos entre os módulos do curso, atividades de estudo e pesquisa e contatos regulares com os professores encarregados das atividades de acompanhamento e orientação.
- Especificar um cronograma detalhado das atividades a serem desenvolvidas.
- Contar com um plano acadêmico que:
 - No caso de curso Minter:**
 - Exija um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas, sendo um crédito correspondente a 15 (quinze) horas de atividades acadêmicas.
 - Exija a realização de estágio obrigatório dos alunos junto ao Programa Promotor, com duração mínima de 4 (quatro) meses, a ser cumprido em regime de tempo integral.
 - No caso de curso Dinter:**
 - Exija a realização de estágio obrigatório dos alunos junto ao Programa Promotor, ou projeto equivalente de "*Doutorado Sanduíche*", com duração mínima de 9 (nove) meses, tendo, no caso deste período ser fracionado, um dos períodos por ele compreendidos com a duração mínima de 4 (quatro) meses contínuos.

3.3.4 Quanto aos alunos do curso

- Prioridade 1: Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente da Instituição Receptora do projeto;
- Prioridade 2: pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente das Instituições Associadas, beneficiárias do projeto;
- Prioridade 3: pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná;
- Prioridade 4: pertencer ao quadro de professores da rede pública estadual de ensino;
- Prioridade 5: demais servidores de instituições de ensino e pesquisa do Estado.
- Ter a sua atuação acadêmica e profissional diretamente relacionada com a área do curso oferecido.

- Atender, nos casos onde se aplica, às exigências do Decreto Estadual n. 444 (24/02/1995), no que se refere ao afastamento e de prazo para aposentadoria de servidores para participar de cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento, atualização ou outra atividade de estudo.
- Ser selecionado pela Instituição Promotora para a realização do curso.
- Assumir os seguintes compromissos:
 - Cumprir as normas referentes à realização do curso.
 - Apresentar desempenho acadêmico satisfatório e compatível com as exigências do curso.

Tanto a Instituição Receptora como o Coordenador Operacional do projeto deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas.

As propostas deverão ser apresentadas de conformidade com os prazos e requisitos estabelecidos na presente Chamada.

4. ROTEIRO DESCRITIVO DO PROJETO

O projeto detalhado do curso de pós-graduação *stricto sensu* interinstitucional, a ser elaborado pela Instituição Receptora e enviado como anexo à proposta cadastrada no Sistema de Gestão de Projetos (SIGEP) da Fundação Araucária, deverá conter as seguintes informações:

- Identificação das instituições participantes:** Promotora, Receptora e Associada(s), informando nome, endereço postal completo e E-mail para contato.
- Identificação do projeto:**
 - (i) Nome do curso;
 - (ii) Área(s) de concentração oferecida(s);
 - (iii) Número de alunos;
 - (iv) Perfil da demanda a ser atendida;
 - (v) Previsão de início e término do curso.
- Coordenação acadêmica do projeto:** Nome, cargo, endereço institucional (endereço postal, telefone e E-mail) do Coordenador acadêmico do projeto que, obrigatoriamente, deve ser um docente do Programa Promotor.
- Coordenação operacional do projeto:** Nome, cargo e endereço institucional (endereço postal, telefone e E-mail) do Coordenador do projeto que, obrigatoriamente, deve ser um docente da Instituição Receptora.
- Justificativa, relevância e impacto do projeto:** Apresentar os pontos básicos do plano de desenvolvimento da Instituição Receptora, da situação da área atendida, destacando a importância das áreas de concentração a serem oferecidas e a vinculação de tais áreas às linhas de pesquisa a serem desenvolvidas; especificar o impacto ou desdobramentos previstos para o projeto, em termos institucionais e regionais; apresentar a justificativa para a escolha do Programa Promotor, indicando a existência de formas de intercâmbio regular entre as instituições envolvidas.
- Indicação de alunos:** Especificar os critérios e processos a serem adotados na indicação dos alunos para a seleção pelo Programa Promotor.
- Plano acadêmico do curso:** demonstrar o atendimento de todos os requisitos exigidos por esta Chamada. Além de incluir a proposta acadêmico-pedagógica do curso, o plano deverá indicar:
 - O elenco, ementa e carga horária/créditos das disciplinas a serem oferecidas.
 - A estruturação básica da programação nos módulos previstos, deixando claro o atendimento da exigência de coerência e progressividade entre tais módulos.

- A relação do núcleo principal de professores responsáveis pela oferta do curso no Programa Promotor.
- Orientação dos alunos:** Especificar a forma como deverão se efetivar as atividades de orientação dos alunos, principalmente no que se refere à elaboração de dissertações ou teses.
- Co-orientação:** Indicar os nomes e síntese curricular dos docentes Doutores da Instituição Receptora, que deverão atuar na co-orientação dos alunos.
- Sistema de acompanhamento e avaliação de desempenho:** Dos alunos e do projeto como um todo.
- Capacidade instalada:** Caracterizar os componentes de infra-estrutura que serão assegurados pela Instituição Receptora para o desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa relacionadas com o oferecimento do curso, especificando os já disponíveis e aqueles que deverão ser posteriormente adquiridos. Incluir uma apreciação geral do Programa Promotor sobre a garantia das condições indispensáveis para a execução do projeto.
- Infra-estrutura das Instituições Associadas:** Caracterizar os componentes de infra-estrutura assegurados pelas Instituições Associadas (no caso do projeto incluir tal categoria de Instituição), para que os alunos do curso a elas vinculados possam cumprir seus programas de estudo e pesquisa.
- Cronograma de atividades:** Estabelecer o cronograma físico de execução das diferentes etapas do projeto.
- Financiamento da execução do projeto:** Indicar as fontes asseguradas e/ou previstas de financiamento do projeto.
- Justificativa do auxílio financeiro solicitado:** Descrever de forma sucinta e objetiva, para os itens de custeio e capital, especificados no orçamento contido no Formulário Único de Projetos (FUP) do SIGEP, a justificativa da sua necessidade e utilidade para a realização do projeto.

O roteiro acima constitui importante informação complementar ao Formulário Único de Projetos (FUP) do SIGEP e o seu preenchimento preciso e cuidadoso é condição fundamental para orientar os processos de análise, recomendação e julgamento do projeto.

O documento deverá indicar o local e data de elaboração e conter as assinaturas, como co-responsáveis, do Coordenador Operacional do projeto e do respectivo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Instituição Receptora.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser submetidas pela Instituição Receptora, via cadastramento no SIGEP disponível no site da Fundação Araucária (www.fundacaoaraucaria.org.br) observando-se os seguintes passos:

- Cadastrar o Proponente (Coordenador Operacional) e a Instituição Receptora no SIGEP.
- Preencher a proposta detalhada seguindo o roteiro do FUP, especificando as metas e etapas inerentes às atividades previstas e detalhando no orçamento a especificação, quantidade e valor de cada item.
- Anexar ao FUP:
 - O *Curriculum vitae* (modelo Lattes) do Coordenador Operacional do projeto, salvo no formato ".htm" da página do CNPq (www.cnpq.br):
 - O projeto detalhado do curso, elaborado de acordo com Roteiro Descritivo do Projeto contido nesta Chamada, em formato ".rtf" ou ".pdf".
- Enviar a proposta detalhada no FUP **por via eletrônica** (SIGEP). Propostas enviadas por outra forma (correio eletrônico, convencional, disquete ou CD) não serão consideradas.

•No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta eletrônica a Instituição Receptora deverá encaminhar uma cópia impressa da seguinte documentação:

- Formulário Único de Projeto (FUP) cadastrado no SIGEP, devidamente assinado pelo Proponente e pelo co-responsável pela Instituição Receptora ⁽¹⁾.
- Roteiro Descritivo de Projeto, cujo formato foi anexado ao FUP eletrônico, devidamente assinado pelo Coordenador do Programa Promotor e pelo Coordenador Operacional do projeto na Instituição Receptora.
- Documento assinado pelo Pró-reitor de Pós-graduação da Instituição Receptora, com apresentação dos pontos básicos do plano de desenvolvimento da instituição e apreciação sintética sobre a relevância e o impacto institucional e regional da iniciativa.
- Documento da Capes/MEC, comprovando a aprovação ou o protocolo de encaminhamento da proposta do curso a ser oferecido pela Instituição Promotora na modalidade correspondente.
- Documento da Instituição Associada, no caso de ser de natureza privada sem fins lucrativos, declarando oferecer os recursos e condições necessários para que seus docentes, participantes do curso como alunos, possam cumprir as normas referentes à realização do curso e, em especial, a realização de estágio obrigatório junto ao Programa Promotor.

As assinaturas na documentação impressa são necessárias para comprovação legal dos compromissos estabelecidos. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

(1) Considera-se co-responsável pela Instituição Receptora, o Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação.

A documentação impressa deverá ser enviada por correio ao endereço abaixo, constando no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária - Chamada de Projetos 04/2008

Rua Comendador Franco, 1341 Edifício Cietep - Jardim Botânico
80215-090 - Curitiba, PR

A data de postagem da correspondência em Correio ou de protocolo junto à Secretaria da Fundação Araucária será considerada como comprovante para fins de verificação do prazo de envio da documentação impressa.

6. RECURSOS TOTAIS, VALORES E PRAZOS DOS PROJETOS

Esta Chamada dispõe de recursos financeiros no valor global de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) alocados no Plano de Trabalho de 2007 da Fundação Araucária e repassados pelo Fundo Paraná.

Para o financiamento de despesas conforme detalhado em Itens financiáveis, os projetos poderão ter os seguintes valores máximos, de acordo com a Modalidade:

- Projetos Minter:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
- Projetos Dinter:** R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Os prazos máximos de execução dos projetos, de acordo com a Modalidade, serão os seguintes:

- Projetos Minter:** Até 24 (vinte e quatro) meses;
- Projetos Dinter:** Até 48 (quarenta e oito) meses,

sendo esses prazos improrrogáveis e contados a partir da data de sua contratação.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Bolsas-auxílio: no valor mensal de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) para cursos Minter e R\$ 1.394,00 (um mil trezentos e noventa e quatro reais) para cursos Dinter, a serem concedidas à Instituição Receptora para apoio aos alunos do curso que pertençam ao quadro docente das Instituições Estaduais de Ensino Superior ou ao quadro docente da rede pública estadual de ensino, durante e exclusivamente o período de realização do estágio obrigatório na Instituição Promotora.

7.2 Taxa de bancada a ser concedida somente à Instituição Promotora, para cobrir despesas de custeio, até o valor-limite equivalente a 4 (quatro) mensalidades de bolsa-auxílio por aluno atendido pelo projeto, durante o seu período de estágio obrigatório.

7.3 Custeio: a ser concedido somente à Instituição Receptora, para o atendimento de despesas referentes aos seguintes itens:

- Passagens, hospedagem e alimentação dos docentes e orientadores da Instituição Promotora que tiverem que se deslocar para a localidade em que o curso for oferecido.
- Reagentes, vidrarias, insumos, aplicativos e suprimentos de informática e outros itens essenciais para a execução do projeto.

Não serão financiadas despesas de custeio como contas de luz, água, telefone, correio, material fotográfico, reprografia e similares, peças de reposição e manutenção de equipamentos, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das Instituições Receptora e Associadas (quando for o caso).

7.4 Capital: a ser concedido somente à Instituição Receptora, quando necessário, para aquisição de infraestrutura complementar indispensável para a oferta do curso, incluindo:

- Material bibliográfico
- Equipamentos de laboratório
- Equipamentos de informática
- Outros itens relacionados diretamente com a execução do projeto e considerando a infra-estrutura básica que deverá ser assegurada pela Instituição Receptora e Associadas (quando for o caso).

As despesas de Capital não poderão ultrapassar 20% do valor total do projeto e, em nenhuma hipótese, serão financiadas obras civis, aquisição de veículos de qualquer natureza e sua manutenção, mobiliário para escritório e laboratório (incluindo aparelhos de ar condicionado) e reparos de construções civis.

É vedado o pagamento, a qualquer título, de serviços de consultoria e assistência técnica. Também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo.

8. CRONOGRAMA

- **Recebimento das propostas** (por meio eletrônico): Até 30/05/2008
- **Pré-qualificação, análise e julgamento das propostas:** Até 31/06/2008
- **Homologação e divulgação** dos resultados pela Fundação Araucária: Até 15/07/2008
- **Contratação dos projetos:** Após a divulgação dos resultados, condicionada à apresentação de documento comprobatório da aprovação do curso fornecido pela Capes/MEC.

Projetos não contratados por desinteresse do proponente ou inadequação jurídica de sua Instituição serão retirados da lista, passando-se à contratação do próximo projeto aprovado no mérito.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

A seleção das propostas submetidas em atendimento a esta Chamada será realizada por meio de análises e avaliações comparativas, de acordo com as seguintes etapas:

9.1 Análise de elegibilidade, a ser realizada pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento da proposta às exigências e condições descritas na presente Chamada, em especial os prazos, requisitos e documentação exigida e adequação orçamentária dos itens financiáveis.

9.2 Análise de relevância e recomendação dos projetos pré-qualificados, a ser realizada por uma Comissão Assessora Estadual, integrada por 1 (um) representante do Conselho de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-graduação do Paraná, 1 (um) representante da SETI-PR e 1 (um) representante da Fundação Araucária, que procederão à recomendação de prioridade e relevância, considerando os seguintes critérios:

- Quanto à Instituição Receptora:
 - Prioridade 1: Faculdades isoladas que integram a rede pública estadual de ensino superior.
 - Prioridade 2: Universidades públicas emergentes que integram a rede estadual de ensino superior.
 - Prioridade 3: Universidades públicas consolidadas que integram a rede pública estadual de ensino superior.
- Quanto à Instituição Promotora:
 - Prioridade A: Universidades sediadas no estado do Paraná.
 - Prioridade B: Universidades sediadas em outros estados.
- Quanto à Área do Conhecimento:
 - Prioridade àquelas consideradas como mais relevantes para a expansão e consolidação das atividades de C&T no Estado do Paraná.

A partir da análise de relevância e recomendação dos projetos pré-qualificados, a Fundação Araucária procederá à homologação e divulgação dos resultados e manterá contato com a Instituição Receptora para instruir as providências de contratação.

10. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS

10.1 Execução acadêmica:

Os projetos serão objeto de avaliação pela Capes/MEC, de conformidade com o sistema regular de avaliação dos programas de pós-graduação. Além dessa avaliação, poderão ser promovidas pela Fundação Araucária visitas de consultores para verificação "in-loco" do andamento dos projetos e reuniões de consultores representantes das instituições, docentes e discentes participantes, para avaliar a adequação e o impacto efetivo desse tipo de iniciativa e sugerir os ajustes necessários na regulamentação, concepção ou execução dos projetos, assim como identificar e disseminar experiências bem sucedidas relacionadas com o desenvolvimento dos mesmos.

10.2 Execução físico-financeira:

A Fundação Araucária acompanhará a execução físico-financeira dos projetos por meio da análise de relatórios parciais e final, enviados pelo Coordenador Operacional do projeto.

Os relatórios parciais deverão ser atualizados semestralmente, após liberação dos recursos e o relatório final deverá ser apresentado ao término do prazo de execução do projeto. Para tanto, a Instituição Receptora deverá enviar à Fundação Araucária as prestações de contas parciais, a cada 6 (seis) meses e, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do projeto, a respectiva prestação de contas final.

Atendendo à política da Fundação Araucária de imprimir transparência a suas ações e dar publicidade aos resultados alcançados em todos os projetos que apóia financeiramente, o Relatório Final de atividades será disponibilizado no sítio www.fundacaoaracaria.org.br, após ser analisado e aprovado. Para tanto, o relatório deverá ser enviado também em formato PDF para o e-mail: barao@fundacaoaracaria.org.br, discriminando no assunto: "Prestação de Contas de Programa Minter (ou Dinter) - <nome do Programa Stricto sensu".

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Não caberão recursos ao processo de julgamento e avaliação das propostas.
- Não terá direito a impugnar os termos desta Chamada, aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.
- As publicações (especializadas, não especializadas, livros ou outra modalidade) advindas da execução do projeto, deverão fazer, obrigatoriamente, referência ao nome da Fundação Araucária, como agência financiadora.
- Não serão contratados projetos cujos coordenadores da Instituição Promotora ou da Instituição Receptora estiverem com previsão de afastamento de suas atividades dentro do prazo de execução.
- Não será permitida a troca de coordenadores durante a execução do projeto, salvo em casos de óbito, invalidez ou demissão.
- A qualquer momento, a Fundação Araucária poderá cancelar esta Chamada, por motivos impeditivos a sua continuidade.
- Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria da Fundação Araucária.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos no seguinte endereço:

• Fundação Araucária

Rua Com. Franco, 1341 - Cietep - Jardim Botânico - 80215-090 – Curitiba - PR
Fone (41) 3271-7419, com Alessandra (email: ale@fundacaoaracaria.org.br).

Curitiba, 09 de abril de 2008.

Prof. Dr. José Tarcísio Pires Trindade
Presidente